TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 – LOTE 4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

Pelo presente Termo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **95.952.230/0001-67**, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **GALERIA 23 COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.257.431/0001-79**, com sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 897, Lídia Duarte, município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Eliane Aparecida dos Santos Popeng**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 079.145.459-29, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem formalizar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 39/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 107/2026 – Pregão Eletrônico nº 107/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO a manifestação formal da Detentora da Ata, protocolada em 11 de novembro de 2026, em resposta à Notificação Administrativa nº 26/2026, por meio da qual solicitou o encerramento consensual de seu vínculo com a Ata de Registro de Preços nº 39/2026, referente ao Lote 4;

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais, logísticas e de alinhamento técnico relatadas pela empresa durante a etapa preliminar de levantamento de medidas e aprovação de layouts, que motivaram o pedido de encerramento do vínculo;

CONSIDERANDO que a empresa possui registro de preços exclusivamente para o Lote 4, correspondente aos serviços de plotagem, envelopamento e aplicação técnica, sendo este o único lote integrante da Ata de Registro de Preços nº 39/2026;

CONSIDERANDO a concordância da Administração Municipal com o pedido apresentado, bem como a conveniência administrativa de formalizar o cancelamento do registro de preços, visando possibilitar a adoção das providências necessárias à continuidade do atendimento das demandas das Secretarias Municipais, especialmente quanto à identificação visual da frota pública municipal;

As partes resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no **art. 82, inciso IX**, e, subsidiariamente, no **art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **art. 82, inciso I, do Decreto Municipal nº 126/2023**, bem como na **Cláusula Oitava (item 8.1) da Ata de Registro de Preços nº 39/2026** e nas disposições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2026**, mediante as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CANCELAMENTO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **cancelamento integral do registro de preços** da empresa **GALERIA 23 COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA** junto à Ata de Registro de Preços nº 39/2026, referente ao **Lote 4 – Serviços de Plotagem, Envelopamento e Aplicação Técnica**, compreendendo os Itens 28, 29, 30, 42, 43 e 44, cujo valor global estimado dos preços registrados corresponde a **R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**.

1.2. O cancelamento produzirá efeitos a partir da assinatura deste instrumento, ficando a Detentora da Ata liberada dos compromissos e das obrigações futuras decorrentes dos preços registrados, encerrando-se integralmente seu vínculo com a Ata de Registro de Preços nº 39/2026, **observadas as disposições da Cláusula Quarta quanto ao encerramento da Notificação Administrativa nº 26/2026 e às responsabilidades remanescentes.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. O presente cancelamento decorre de solicitação expressa da Detentora da Ata, apresentada em 11 de novembro de 2026 em resposta à Notificação Administrativa nº 26/2026 — cuja manifestação encontra-se juntada na íntegra aos autos do Processo Administrativo nº 107/2026 —, na qual relatou dificuldades operacionais, logísticas e de alinhamento técnico durante a etapa preliminar de levantamento de medidas.

2.2. A Administração Municipal, considerando as circunstâncias apresentadas e a possibilidade de encerramento consensual da relação, entende conveniente acolher a solicitação, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas à identificação visual da frota pública municipal.

2.3. O cancelamento permitirá à Administração adotar as providências necessárias para dar continuidade ao atendimento das demandas, mediante eventual convocação de licitante remanescente do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições legais e editalícias, ou realização de novo procedimento licitatório, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE EXECUÇÃO E DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. As partes reconhecem que, até a presente data, não houve emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) ou Nota de Empenho, tampouco fornecimentos ou serviços formalmente requisitados pela Administração vinculados ao Lote 4 da Ata de Registro de Preços nº 39/2026.

3.2. Em razão da inexistência de fornecimentos ou serviços efetivamente requisitados e recebidos pela Administração, não há valores pendentes de pagamento, liquidação ou faturamento em favor da Detentora da Ata, decorrentes do referido registro de preços.

3.3. Eventuais despesas alegadas pela Detentora da Ata em razão de atividades preliminares deverão ser objeto de requerimento próprio, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, ficando eventual reconhecimento de obrigação condicionado à análise e à comprovação dos requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Considerando a manifestação apresentada pela Detentora da Ata, as circunstâncias relatadas, a inexistência de emissão de Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho e a ausência de prejuízo financeiro comprovado ao Município, a Administração, mediante avaliação das circunstâncias do caso concreto, decide pelo encerramento consensual do registro, sem aplicação de penalidades administrativas em decorrência dos fatos que fundamentam o presente instrumento.

4.2. Em decorrência da decisão prevista na Cláusula 4.1, ficam encerradas e arquivadas, no âmbito administrativo municipal, as providências relativas à Notificação Administrativa nº 26/2026 quanto aos fatos já examinados e abrangidos por este Termo, sem aplicação de sanções administrativas à Detentora da Ata em razão desses fatos, operando-se o encerramento consensual do vínculo sem atribuição de ônus sancionatório às partes. A ressalva de responsabilidades prevista neste instrumento fica limitada a eventuais fatos distintos, supervenientes ou desconhecidos até a presente data que venham a ser devidamente apurados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

5.1. O presente Termo deverá ser divulgado nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, inclusive no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), observadas as disposições legais aplicáveis.

5.2. O cancelamento do registro de preços produzirá efeitos a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das providências de publicidade e dos registros nos sistemas oficiais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cancelamento do Registro de Preços e Liberação de Compromisso, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Braço do Trombudo/SC, 16 de novembro de 2026.

Contratante
Pref. Mun. de Braço do Trombudo

_____
Adriano Treinatti
Prefeito Municipal
CPF – 008.665.179-01

Contratante
Secretaria Demandante

_____
Djonata Willian Franz
Secretário Mun. de Administração
CPF – 106.860.039-00

Contratada
GALERIA 23 COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA

_____
Eliane Aparecida dos Santos Popeng
Repres. Legal
CPF – 079.145.459-29

TESTEMUNHAS:

……
Taissa Rubia Hoeltgebaum
CPF – 098.373.749-50

……
Gabriela Gotzinger
CPF – 053.748.539-29